



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 80/98

DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei nº 075/97 de 16/12/97, a fim de atender as seguintes dotações:

- Suplementar - 08.041.190.2010-311100.000 - R\$ 20.000,00
- Suplementar - 13.075.021.2016-311100.000 - R\$ 20.000,00
- Suplementar - 15.007.021.2019-311100.000 - R\$ 10.000,00
- Suplementar - 03.007.021.2029-311100.000 - R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando as seguintes dotações:

- Anular - 13.075.428.1009-411000.000 - R\$ 20.000,00
- Anular - 13.075.428.2017-312000.000 - R\$ 15.000,00
- Anular - 10.058.575.1014-411000.000 - R\$ 15.000,00
- Anular - 13.076.449.1017-411000.000 - R\$ 29.000,00
- Anular - 03.007.021.2006-313200.000 - R\$ 11.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 26 de outubro de 1998.


ADEMAR TRELHA
PREFEITO MUNICIPAL

